



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, CUJO OBJETO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA.

## 1. DAS PARTES

**1.1. MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – Centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu**, portador da RG nº. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2. PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA**, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, CEP: 78.110-798, Bairro Suburbano, no Município de Várzea Grande/MT e CNPJ sob nº. 03.532.991/0001-41, representado pelo Sr. Fabricio Margreiter, brasileiro, sócio – administrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3155582 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 843.623.839-72, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021, ARP 034/2021 e PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 PNEUS E CAMERAS EM GERAL					PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA, CNPJ Sob nº 03.532.991/0001-41		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	61	Un.	CÂMARA DE AR 1000X20	XBRI/ TR 75 A	168,00	10.248,00	1
2	4	Un.	CAMARA 12.4 X 24	XBRI/ TR 415	227,00	908,00	1
3	4	Un.	CAMARA 12 X 16,5	XBRI/ TR 415	157,00	628,00	1
4	15	Un.	CAMARA 1300X24	XBRI/ TR 220 A	263,00	3.945,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5	4	Un.	CÂMARA DE AR 14 9X24	XBRI/ TR 218 A	259,00	1.036,00	1
6	18	Un.	CÂMARA DE AR 1400X24	XBRI/ TR 220 A	263,00	4.734,00	1
8	26	Un.	CÂMARA DE AR 175/70X13	XBRI/ TR 413	55,00	1.430,00	1
10	2	Un.	CÂMARA DE AR 18. 4X34	XBRI/ TR 218 A	540,00	1.080,00	1
12	8	Un.	CÂMARA DE AR 265/65X17	XBRI/ TR 415	94,00	752,00	1
13	21	Un.	CÂMARA DE AR 265/70X16	XBRI/ TR 415	79,00	1.659,00	1
15	8	Un.	CÂMARA DE AR 750X16	XBRI/ TR 415	89,00	712,00	1
17	7	Un.	CÂMARA DE AR ARO 17 (MOTO NXR 150 BORS)	RINALDI/ TR 413	58,00	406,00	1
18	7	Un.	CÂMARA DE AR ARO 19 ( MOTO NXR 150 BROS)	RINALDI/ TR 413	58,00	406,00	1
20	25	Un.	PNEU 1000X20-COMUM LISO.	GOODYEAR/ PL G8	1.748,00	43.700,00	1
23	18	Un.	PNEU 1400X24 – 12 LONAS.	TITAN/ ROAD GRADER	4.540,00	81.720,00	1
25	50	Un.	PNEU 175/70X13.	ZETUM/ KR 26	384,00	19.200,00	1
27	2	Un.	PNEU 19,5 L ARO 24 COMUM BORRACHUDO.	GOODYEAR/ IT 525	4.995,00	9.990,00	1
31	28	Un.	PNEU 265/70 ARO-16-COMUM-BORRACHUDO	SUNSET/ ALL TERRAIN	1.140,00	31.920,00	1
33	46	Un.	PENU 275/80 R22,5 BORRACHUDO.	XBRI/ ROBUSTO	3.000,00	138.000,00	1
35	4	Un.	PNEU 750X16 LISO .	GOODYEAR/ PL G8	975,00	3.900,00	1
36	12	Un.	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM P/ M.BENS 1113.	GOODYEAR/ CONQUISTADOR	1.710,00	20.520,00	1
38	4	Un.	PNEU ARO 12 4X24 – 10 LONAS.	GOODYEAR/ SUPREME	2.680,00	10.720,00	1
40	5	Un.	PNEU ARO 17 (MOTO NXR 150 BROS).	RINALDI/ R36	348,00	1.740,00	1
41	8	Un.	PNEU ARO 175/70 R13 – RADIAL LISO.	ZETUM/ KR 26	384,00	3.072,00	1
42	1	Un.	PNEU ARO 18 (MOTO XLR 125).	RINALDI/ BS 32	234,00	234,00	1
44	2	Un.	PNEU ARO 18 4X34 – 12 LONAS.	GOODYEAR/ DYNA TORQUE	6.795,00	13.590,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

45	6	Un.	PNEU ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS).	RINALDI/ BS 32	324,00	1.944,00	1
46	16	Un.	PNEU ARO 205/75X16.	LINGLONG/ CROOSWIND	900,00	14.400,00	1
47	1	Un.	PNEU ARO 21 (MOTO XLR 125).	RINALDI/ BS 32	315,00	315,00	1
49	46	Un.	PNEU ARO 215/75 X R17,5 RADIAL BORRACHUDO.	TRIANGLE/ TR 689	1.245,00	57.270,00	1
51	20	Un.	PNEU ARO 235/75 X 15.	SUNSET/ ALLTERRAIN	779,00	15.580,00	1
52	12	Un.	PNEU ARO 900X20 COMUM BORRACHUDO.	GOODYEAR/ CONQUISTADOR	1.710,00	20.520,00	1
55	83	Un.	PROTETOR ARO 20	CARRETERO	64,00	5.312,00	1
57	34	Un.	PROTETOR ARO 24	CARRETERO	150,00	5.100,00	1
59	2	Un.	PNEU 8 X 3 X 20 R1	FORERUNER / R1	1.775,00	3.550,00	1
60	2	Un.	CÂMARA DE AR 8 X 3 X 20 R1	XBRI/ TR 218A	144,00	288,00	1
61	4	Un.	CÂMARA DE AR 17 (BIZ 100)	RINANTI/ TR 413	58,00	232,00	1
62	4	Un.	CÂMARA DE AR 14 (BIZ 100)	RINALDI/ TR 413	58,00	232,00	1
63	14	Un.	PNEU ARO 14 185/70	ZETUM/ KR 26	489,00	6.846,00	1
64	8	Un.	PNEU 185/65 R15	ZETUM/ KR 26	555,00	4.440,00	1
<b>QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS TOTAL R\$ 542.279,00</b>							

2.4. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ **542.279,00** (Quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.7.** A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

**5.2.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

**5.3.** Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

### 6.1.1. Da retirada do Produto:

**a)** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**OU;**

**b)** O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**c).** Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

**d).** Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 12 (Doze) horas.

**6.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.3.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a).** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b).** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c).** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d).** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.4.** Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão: ----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Prefeito.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral.  
Programa: ----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade:----- 2 010 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0034.**  
**Fonte ----- 0100.000000.**

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral.  
Programa: ----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0156.**  
**Fonte ----- 0102.000000.**

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral.  
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0267.**  
**Fonte ----- 0100.000000.**

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função: ----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.  
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade:----- 2 012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0318.  
**Fonte ----- 0100.000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ---- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0350.**  
**Fonte ----- 0125.000000.**  
**Fonte ----- 0315.000000.**  
**Fonte ----- 0330.000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ---- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0357.**  
**Fonte ----- 0101.000000.**  
**Fonte ----- 0115.000000.**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária: ---- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0423.  
**Fonte ----- 0100.000000.**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária: ---- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 26 – Transporte.  
Sub-Função: ----- 782 – Transporte Rodoviário.  
Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.  
Projeto Atividade:----- 2699 – Manutenção e Conserv. de Estradas Pontes e Máquinas Fethab.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0438.**  
**Fonte ----- 0130.000000.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária: ---- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ---- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0499.**  
**Fonte ----- 0100.000000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: ----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade:----- 2520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0530.**  
**Fonte ----- 0100.000000.**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função: ----- 27 – Esporte e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade:----- 2634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0662.**  
**Fonte ----- 0100.000000.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da **CONTRATADA**:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**:

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 19. FISCAL DE CONTRATOS

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Roberto Martin Wilke, CPF nº. 175.614.691.87, nomeado pela Portaria nº 172/2021 de 22 de Abril de 2021.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

**20.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de junho de 2021.

### Município de Porto dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### PNEUAR COMERCIO DE PNEUS – LTDA

CNPJ 03.532.991/0001-41

Fabricio Margreiter

Representante

**CONTRATADO**

**Rosa Maria Da Silva**

CPF 936.871.091-00

Testemunha

**Matheus Ricardo Maccari**

CPF 028.440.291-59

Testemunha